



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019-GRE

**Dispõe sobre os procedimentos necessários para a solicitação/autorização de afastamento ao exterior dos servidores efetivos e revoga a Instrução Normativa nº 001/2017-GRE-República.**

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos para a solicitação/autorização de afastamento **para viagem ao exterior de servidor efetivo** e que esteja no exercício de suas atividades para participação em seminários, congressos, simpósios, visitas técnicas e eventos assemelhados.

**Art. 2º** O requerimento de afastamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**a)** Ofício do órgão responsável onde está lotado o servidor requerente, descrevendo a relevância científica do evento, a concordância com a liberação do servidor e assegurando o não prejuízo das atividades por ele desenvolvidas, com autorização do chefe do departamento e do diretor de centro, assessor, prefeito do câmpus, pró-reitor ou superintendente;

**b)** cópia do trabalho a ser apresentado, e/ou resumo quando se aplicar;

**c)** carta de aceite expedida pelo órgão executor do evento, quando se aplicar;

**d)** informações oficiais sobre a realização do evento (*folders* e/ou carta convite para palestrantes);

**e)** cópia do seguro-viagem, o qual deverá ser contratado com cobertura suficiente para **traslado de corpo, regresso sanitário, traslado médico e despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas - DMHO**, (com sugestão de valor a partir de US\$ 40.000,00 para cada cobertura), o qual comprova total responsabilidade pessoal e não institucional pela saúde física do servidor ou em caso de sinistros.

**f)** cadastro de afastamento de servidores da UEM para o Escritório de Cooperação Internacional, nos termos da ficha em anexo, disponível no endereço eletrônico [www.eci.uem.br](http://www.eci.uem.br).

.../



Universidade Estadual de Maringá  
Gabinete da Reitoria



/...Instrução Normativa nº 001/2019-GRE

fls. 02

**Art. 3º** O afastamento compreenderá o período de, no máximo, dois (02) dias anteriores a dois (02) dias posteriores ao período do evento.

**Art. 4º** O requerimento de afastamento deverá ser protocolizado, no mínimo, com trinta (30) dias de antecedência da data prevista para o início do afastamento.

**Art. 5º** Aplicam-se as disposições constantes nesta Instrução Normativa ao servidor, integrante do PACD e do PACDT, que solicitar autorização para se afastar ao exterior.

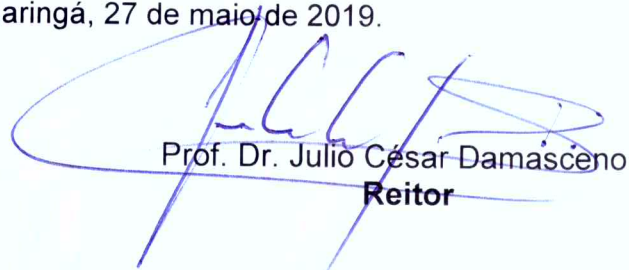
**Art. 6º** Aplicam-se as disposições constantes nesta Instrução Normativa à solicitação de licença sabática quando a realização de estudos ou o aprimoramento técnico-científico forem no exterior.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogada a **Instrução Normativa nº 001/2017-GRE-Republicação** e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

Maringá, 27 de maio de 2019.



Prof. Dr. Julio César Damasceno  
Reitor

.../

**CADASTRO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA O EXTERIOR**

Link Para Preencher o Formulário: <https://forms.gle/iF8ZiRPe3sSAJJ286>